



Edital PPGEE/UFSCar n. 001/2024

Processo Seletivo para formação de lista classificada, para as Bolsas de Demanda Social-DS CAPES e cota ProPG, para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), campus de São Carlos.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo **para formação de lista de classificação, doravante chamada de LISTA DE ESPERA**, para atribuição de bolsas do Programa de Bolsas de Demanda Social da CAPES, destinado a candidatos elegíveis neste edital. A mesma lista de espera, observada as condições da Instrução Normativa PROPG nº 1, de 28/08/2023, também pode ser usada, findada as bolsas de Demanda Social, para concorrer às bolsas temporárias de cota ProPG. O presente Edital foi aprovado **pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGEE em sua 63ª Reunião Ordinária realizada em 17/07/2024**, e o processo obedece às diretrizes estabelecidas pelo Programa de Demanda Social-DS da CAPES, conforme Portaria da Capes nº. 76, de 14/04/2010 e respectivo Anexo, Portaria Capes nº 133, de 10/07/2023 e Portaria Conjunta Capes/CNPq, no. 1, de 10/07/2023. Esse edital está disponível publicamente no site do PPGEE/UFSCar (<http://www.ppgee.ufscar.br>).

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo para formação de Lista de Espera para atribuição de bolsas será conduzido pela Comissão de Bolsas do PPGEE.
- 1.2. O processo seletivo será realizado de acordo com as etapas e cronograma descritos neste edital, no Anexo I.
- 1.3. Os candidatos elegíveis neste edital são os alunos de Mestrado Acadêmico regularmente matriculados no PPGEE.
- 1.4. A quota de bolsas disponíveis é indeterminada.
- 1.5. O resultado final deste edital terá validade até a data de divulgação do resultado final do próximo edital de bolsa. À medida que houver disponibilidade de bolsa, o candidato será chamado seguindo a ordem de classificação neste processo seletivo.
- 1.6. A bolsa concedida terá a duração máxima respeitando as diretrizes da agência de fomento.
- 1.7 A quantidade efetiva de meses concedida será informada previamente aos candidatos antes da assinatura do termo de concessão, respeitando os prazos regimentais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas durante o prazo definido no cronograma do Anexo I deste edital. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por correio eletrônico para o seguinte endereço: ppgee@ufscar.br com o campo de assunto preenchido com a seguinte informação: “**Inscrição Bolsa DS**”. As mensagens que não tenham essa informação no campo de assunto não serão avaliadas durante o processo seletivo. O(A) candidato(a) deverá anexar na mensagem os seguintes documentos digitalizados:

I – **Ficha de Inscrição**, devidamente preenchida e assinada¹, disponível no Anexo II deste edital.

II – **Currículo Lattes documentado**, apresentado de acordo com o Anexo III (somente os itens listados no Anexo III e **enviados com os devidos documentos comprobatórios** serão pontuados).

Atenção: nomeie cada arquivo com o nome do documento seguido do nome do(a) candidato(a). P.ex. **Ficha_João_Silva.pdf**, **Curriculo_João_Silva.pdf**.

III – **Declaração de ausência de vínculo empregatício** (Anexo IV) ou **Declaração de Acúmulos** (disponível [nessa página](#) ou diretamente nesse [LINK](#)), devidamente preenchida e assinada¹, de acordo com sua atual situação.

2.2. O candidato poderá utilizar seu nome social de acordo com a resolução CONSUNI/UFSCar no. 780, de 29 de agosto de 2014.

2.3. É de responsabilidade do candidato a entrega e a veracidade de todas as informações contidas nos documentos.

2.4. Não serão aceitos documentos após o prazo de encerramento das inscrições (Anexo I).

3. DA ANÁLISE

3.1. A comissão de bolsas é responsável pelo cumprimento do seguinte critério de seleção para a Lista de Espera de atribuição de bolsas:

- a) Classificar os inscritos, inicialmente, pelos seguintes critérios de prioridade, quando eles forem possíveis de serem mensurados, sendo 1 a prioridade mais alta e 2 a prioridade mais baixa:

PRIORIDADE 1: Estudantes que NÃO exercem atividade remunerada;

PRIORIDADE 2: Demais estudantes que EXERCEM atividades remuneradas.

- b) Dentro de cada lista gerada pela aplicação das prioridades, classificar os estudantes de acordo com a pontuação do currículo conforme a tabela do Anexo III. Obs.: **serão considerados para efeitos de pontuação somente os itens cujos documentos comprobatórios sejam válidos, oficiais e/ou passíveis de verificação de autenticidade por meio de código de autenticação eletrônica, conforme descritos no Anexo III.**

3.2. Os critérios para o acúmulo de bolsas estão disponíveis na RESOLUÇÃO CPG-EE N° 01, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

¹ Usar assinatura digital do GOV.br (<https://assinador.iti.br/>) ou imprimir, assinar com caneta azul e escanear

- 3.3. As concessões de bolsas ocorrerão conforme a disponibilidade de bolsas e de acordo com a ordem de classificação divulgada no período vigente deste edital, respeitando a classificação descrita no item 3.1.
- 3.4. Caso haja empate entre candidatos, em qualquer posição da lista de classificação, serão adotados, em ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:
- 1º. Pontuação total do item “ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS”, descrito no Anexo III;
 - 2º. Pontuação total do item “APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS”, descrito no Anexo III;
 - 3º. Idade, dando-se preferência ao candidato com mais idade.

4. DA DIVULGAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. Será divulgado, no site do PPGEE, uma perspectiva de bolsas para este edital. Vale ressaltar que a perspectiva de bolsa não garante a sua disponibilidade, sendo esta, somente possível de verificar no mês de sua implementação.
- 4.2. Será publicado no site do PPGEE a LISTA DE ESPERA de atribuições de bolsas dos alunos em ordem decrescente de classificação e considerando as prioridades descritas no item 3.1.
- 4.2. Na hipótese de haver disponibilidade de bolsa, o(a) aluno(a) classificado(a) e contemplado(a) será comunicado(a) via correio eletrônico ou telefone e deverá responder manifestação de interesse na bolsa num prazo de até 48 horas. Em caso de interesse, o(a) aluno(a) deverá seguir as instruções recebidas por e-mail e enviar a documentação necessária para ppgee@ufscar.br.
- 4.3. Serão eliminados os alunos que não atenderem aos requisitos exigidos no Termo de Compromisso e/ou que não apresentarem toda documentação necessária em tempo hábil.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Em discordância com o resultado final, o(a) aluno(a) interessado(a) poderá encaminhar recurso à Comissão de Bolsas, conforme cronograma previsto neste edital (Anexo I). O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail ppgee@ufscar.br, com o assunto “**RECURSO EDITAL BOLSAS**”.

6. VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

- 6.1. A Comissão de Bolsas do PPGEE reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir, por decisão da própria Comissão ou devido a dúvidas suscitadas por terceiros, que os candidatos comprovem a veracidade de suas declarações ou informações que forem prestadas no presente Processo Seletivo.
- 6.2. Caso alguma das declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo seja inverídica ou irregular, a Comissão de Bolsas do PPGEE poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis por parte da UFSCar:
- a) desclassificar o candidato no Processo Seletivo;
 - b) cancelar a matrícula do candidato no PPGEE.
- 6.3. Qualquer cidadão, candidato ou não, poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas, mediante manifestação consubstanciada e assinada, encaminhada para o

e-mail ppgee@ufscar.br, no prazo de até 1 (um) dia útil contado a partir da divulgação dos resultados.

- 6.4. O candidato cuja inscrição for questionada terá assegurado o direito de apresentar documentação que comprove a veracidade das informações.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Será eliminado do processo de seleção o candidato que não atender as condições estabelecidas no presente Edital.
- 7.2. As informações complementares e esclarecimento de dúvidas a respeito do presente edital deverão ser obtidos junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica por meio do e-mail ppgee@ufscar.br.
- 7.3. Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília-DF.
- 7.4. Os casos omissos deste Edital e dos critérios de avaliação serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGE e deliberados pela CPG do PPGE.

São Carlos, 12 de julho de 2024.

Comissão de Bolsas do PPGE

Prof. Dr. André C. Hernandez
Prof. Dr. Helder V. A. Galeti
Prof. Dr. Luís A. M. Barêa
Profª. Dra. Tatiane C. da C. Fernandes
Yuri F. Dubbern

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Datas
Publicação do Edital	18/07/2024
Prazo para Interposição de Recursos contra o Edital	18/07/2024 a 21/07/2024
Inscrição no Processo Seletivo de Bolsas	22/07/2024 a 27/07/2024
Avaliação das Inscrições pela Comissão de Bolsas do PPGEE	27/07/2024 a 29/07/2024
Divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo	29/07/2024
Prazo para Interposição de Recursos	29/07/2024 a 31/07/2024
Avaliação de Recursos Interpostos	01/08/2024 a 02/08/2024
Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo e Resultado dos Recursos Interpostos	05/08/2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - Edital PPGEE/UFSCar n. 001/2024

À COMISSÃO DE BOLSAS,

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no PPGEE ou aprovado(a) no Processo Seletivo de Ingresso no Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGEE/UFSCar, venho solicitar minha inscrição no Edital de Processo Seletivo para formação de **LISTA DE ESPERA** para atribuição de bolsas do Programa de Bolsas de Demanda Social-DS da CAPES.

Declaro estar ciente dos requisitos para concessão de bolsa descritos nesse Edital.

São Carlos, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a)

ANEXO III

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES
DOCUMENTADO**

1	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Cursos Lato Sensu de especialização ou aperfeiçoamento. Comprovantes: documentos comprobatórios contendo: nome, instituição, data de início, data de término e número de horas totais. Pontuação: 0,25 ponto para curso com no mínimo de 160 horas.	0,50
2	ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
	2.1 Iniciação Científica realizada com bolsa ou sem bolsa. Comprovantes: Comprovação institucional (cópia do Termo de Outorga ou declaração da instituição, comprovando que o projeto foi desenvolvido com ou sem bolsa. Não serão aceitas declarações do orientador). Pontuação: 1,00 ponto para cada 6 meses de Iniciação Científica com bolsa e 0,75 ponto para cada 6 meses de Iniciação Científica sem bolsa.	3,00
	2.2 Experiência profissional, pertinente à área de formação do candidato ou de Engenharia Elétrica. Comprovantes: declaração da instituição ou empresa assinada e com informações de contato, ou cópia das páginas da carteira de trabalho incluindo a página do nome do candidato e o nome da empresa. Pontuação: 0,50 ponto para cada 6 meses trabalhados.	1,00
3	ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS	
	3.1 Publicações em revistas Nacionais ou Internacionais, indexadas nas bases Web of Science ou SCOPUS. Somente trabalhos completos. Não serão aceitos resumos e resumos estendidos. Comprovantes: as primeiras páginas da publicação que apresente os autores, título do trabalho, resumo e abstract. Caso não constar nessas páginas o nome do candidato, volume e o número das páginas do trabalho na revista, anexar outras páginas que constem essas informações. Pontuação: Para candidato como autor principal, será computado 1,00 ponto por artigo. Para candidato como coautor, será computado 0,50 ponto por artigo.	4,00
	3.2 Publicações em revistas Nacionais ou Internacionais, NÃO indexadas nas bases Web of Science ou SCOPUS. Somente trabalhos completos. Não serão aceitos resumos e resumos estendidos. Comprovantes: as primeiras páginas da publicação que apresente os autores, título do trabalho, resumo e abstract. Caso não constar nessas páginas o nome do candidato, volume e o número das páginas do trabalho na revista, anexar outras páginas que constem essas informações. Pontuação: Para candidato como autor principal, será computado 0,50 ponto por artigo. Para candidato como coautor, será computado 0,25 ponto por artigo.	2,00

4	TRABALHOS EM EVENTOS	
	Trabalhos em Congressos Nacionais ou Internacionais Comprovantes: certificado de apresentação do trabalho pelo candidato, declarações de aceites de trabalhos para apresentação ou certificado de participação. A comprovação de autoria deve ser informada com o envio do resumo em anexo. Pontuação: Para candidato como autor principal, será computado 0,75 ponto por evento. Para candidato como coautor, será computado 0,50 ponto por evento.	3,00
5	LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS	
	Autoria de livros ou capítulos de livros de cunho técnico-científico na área de formação do candidato ou em Engenharia Elétrica. Comprovantes: documentos comprobatórios que evidencie a autoria, cópias das páginas do livro que conste os nomes dos autores e o número ISBN. Pontuação: 0,25 ponto por livro ou capítulo de livro.	2,00
6	PATENTES	
	Patentes depositadas, concedidas ou licenciadas na área de formação do candidato ou em Engenharia Elétrica. Comprovantes: documento que evidencie a condição da Patente e a participação do candidato. Pontuação: 1,00 ponto por patente.	2,00
7	PRÊMIOS E TÍTULOS	
	Prêmios recebidos de cunho técnico-científico, pertinentes à área de formação do candidato ou da Engenharia Elétrica. Comprovantes: diploma ou documento equivalente, assinado ou contendo código de validação, que conste as informações sobre o prêmio e o premiado. Pontuação: 0,50 ponto por prêmio ou título.	0,50
8	ATIVIDADES EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	
	Disciplinas cursadas nos últimos três anos em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu. Comprovantes: Histórico acadêmico emitido pela instituição. Pontuação: 0,5 ponto por disciplina cursada com conceito A ou nota igual ou superior à 85%, e 0,25 ponto por disciplina cursada com conceito B ou nota entre 70% e 85%.	2,00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro **NÃO** ter vínculo empregatício.

Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de Bolsa de Estudos, eventualmente a mim concedida, que todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo para formação de Lista de Espera de atribuição de Bolsas são verdadeiras.

São Carlos, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)